Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Diano Upicol

Edição: 11 18
Pagina: 15

Pagina 03 104 12019

LEI Nº 822/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2019, crédito por SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2088 Atividades Transferência Estado - APSUS

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

495.09.02.06.20 - Atenção Básica (Programas Federais)

R\$ 47.000,00

R\$ 46.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor R\$ 93.000,00 (noventa e três mil

Fonte	D	
495	Descrição Atenção Básica	Valor
	Atelição Basica	93.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (03/04/2019).

Augusto Aparecia Cicatto